



Ofício Nº 59/2026/SEINFRA-DIFOC

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

Ao Senhor

MAURICIO MACIEL ASSAD

Representante Legal da empresa YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES
E-mail: ana.soares@asfaltare.com.br

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA RETOMADA IMEDIATA, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA.

REF.:Contrato nº 098/PGM/2024 - Pavimentação e Drenagem do Parque Amazônia;

Notificações Anteriores: SEI 0172292 (06/11/2025) , SEI 0228249 (19/11/2025) e SEI 0314010 (10/12/2025).

Prezados,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA), no exercício de suas atribuições de fiscalização contratual preconizadas na Lei nº 14.133/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** V.Sas. quanto à situação crítica verificada na obra em epígrafe.

DA VISTORIA E AUSÊNCIA DE FRENTES DE SERVIÇO

Em vistoria técnica realizada na manhã desta data, **05 de janeiro de 2026**, constatou-se a inexistência de frentes de serviço ativas no local da obra, bem como a ausência de trabalhadores ou maquinário em operação.

Tal fato é agravante, considerando que o **prazo de execução** contratual se encerra no dia **01/02/2026** , e o cronograma físico-financeiro encontra-se consideravelmente atrasado em relação ao previsto.

DO RISCO À SEGURANÇA E INTRAFEGABILIDADE

Durante a inspeção, identificou-se a existência de diversas valas abertas para a implantação da rede de drenagem, sem o devido fechamento. A situação apresenta risco iminente, uma vez que:

Inexistência de Sinalização: Não há sinalização adequada (placas, fitas zebradas, iluminação noturna) alertando sobre as escavações, em desacordo com as normas de segurança do trabalho e com a Cláusula 5.27 do contrato, que obriga a contratada a providenciar sinalização e isolamento das áreas de serviço.

Intrafegabilidade: As vias encontram-se intransitáveis, impedindo o trânsito normal de veículos e dificultando o acesso dos moradores às suas residências.

REGISTRO FOTOGRÁFICO DA SITUAÇÃO EM 05/01/2026:





DA VIABILIDADE TÉCNICA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Ressalta-se que, embora o atual período chuvoso na região possa impactar o rendimento ou restringir tecnicamente a execução dos serviços de pavimentação (capa asfáltica e terraplanagem fina), tal condição climática **não constitui impedimento técnico absoluto para a continuidade dos serviços relacionados à implantação da rede de drenagem.**

A execução de escavações, assentamento de tubos e, principalmente, o **fechamento e reaterro de valas** podem e devem ser executados, utilizando-se das técnicas de engenharia adequadas para o período. A paralisação total da obra sob a justificativa de chuvas não é aceitável, especialmente diante da necessidade urgente de eliminar os riscos criados pelas valas abertas.

Diante do exposto e visando garantir a segurança da população e o cumprimento do objeto contratual,
DETERMINA-SE:

A RETOMADA IMEDIATA da obra, focando na execução das etapas de drenagem possíveis;

A CONCLUSÃO E FECHAMENTO imediato de todas as valas de drenagem abertas, procedendo com o reaterro para eliminar riscos de acidentes;

A SINALIZAÇÃO integral de todos os serviços a executar e obstáculos na via, garantindo a segurança de pedestres e condutores, dia e noite;

O RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE das vias impactadas, garantindo o direito de ir e vir dos moradores.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SANÇÕES

Ressaltamos que, conforme disposto nas Cláusulas 4.12 e 5.18 do Contrato, essa empresa responderá integralmente por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros (incluindo acidentes com moradores ou veículos) decorrentes da execução da obra ou da falta de sinalização adequada.

O não atendimento às determinações supra, somado ao histórico de notificações anteriores não sanadas, ensejará a imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS

Engenheiro Civil

SILVANA MEDEIROS DE MORAIS DIAS

Engenheira Civil – Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras Civis

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA



Documento assinado eletronicamente por **Caio Tasso Rodrigues Chagas, Engenheiro(a)**, em 05/01/2026, às 16:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Medeiros De Moraes Dias, Gerente**, em 05/01/2026, às 16:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco, Secretário (a)**, em 05/01/2026, às 17:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0382353** e o código CRC **87C89890**.



019.001325/2025-77

0382353v6